DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
ÓRGÃO	Câmara Municipal de Rio Piracicaba
SETOR REQUISITANTE	Gabinete do presidente

Proc 079/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 003/2026

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviço de gerenciamento e controle informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, magnético ou microprocessado, em rede credenciada de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, mostra-se necessária para possibilitar a concessão do benefício de forma segura, eficiente e padronizada aos servidores, garantindo maior controle administrativo, transparência na aplicação dos recursos públicos e rastreabilidade das operações.

Tal sistema permite a adequada gestão do benefício, com controle de valores, bloqueio em caso de perda ou extravio, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento em tempo real das transações realizadas, reduzindo riscos de fraudes, desvios ou uso indevido. Além disso, assegura maior comodidade aos beneficiários, que passam a contar com ampla rede de estabelecimentos credenciados, facilitando a utilização do benefício em sua rotina diária.

A adoção dessa modalidade também está alinhada às boas práticas de gestão pública, promovendo economicidade, eficiência e conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, justificando, portanto, a necessidade da contratação do referido serviço.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(x) Baixa **( ) Média** **( ) Alta**

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(X) Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.

( ) Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

( ) Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o ETP do Processo Licitatório nº _____/_____

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assinado por 4 pessoas: CASSIA REGINA DOS SANTOS, JOISSE LUIZA DO CARMO, ALEKSANDRO JOSE DA SILVA e IVANA COTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/42D3-FE76-363D-454B e informe o código 42D3-FE76-363D-454B

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.

( ) Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.

SÍNTESE DO OBJETO

Credenciamento de prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado e com a tecnologia de cartão eletrônico, magnético ou microprocessado, em rede credenciada de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares no Município de no Município de Rio Piracicaba e região, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

ITEM	ATIVIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL.	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES
01	Gerenciamento e controle informatizado e com a tecnologia de cartão eletrônico, magnético ou microprocessado, em rede credenciada de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares.	30 Cartões	Cartão eletrônico, magnético ou microprocessado em rede credenciada de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO: 11/2026.

Prestação de serviços

( )	Não continuado	**(x)**	Continuado

REGIME DE EXECUÇÃO

( )	Empreitada por preço unitário	**( )**	Contratação por tarefa
(x)	Empreitada por preço global	**( )**	Contratação integrada
( )	Empreitada integral	**( )**	Contratação semi-integrada
( )	Fornecimento e prestação de serviço associado	**( )**	Outros

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

(x) Não.

( ) Sim.

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

( ) Não.

Assinado por 4 pessoas: CASSIA REGINA DOS SANTOS, JOISSE LUIZA DO CARMO, ALEKSANDRO JOSE DA SILVA e IVANA COTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/42D3-FE76-363D-454B e informe o código 42D3-FE76-363D-454B

(x) Sim. Conforme previsto no Edital de Credenciamento.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

( ) Não.

(x) Sim.

1.1. Entregar os cartões na Câmara Municipal de Rio Piracicaba em envelope lacrado, acompanhados com manual básico de utilização e devidamente bloqueados, sendo que, o desbloqueio será efetivado pelos servidores, através de Central de Atendimento eletrônica a ser disponibilizada pela contratada;

1.2. Creditar no cartão de cada beneficiário a quantia estimada de R$ 500,00 (quinhentos reais) mês .

1.3. Carregar/recarregar os Cartões magnéticos mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação enviada pela Câmara Municipal de rio Piracicaba na qual obrigatoriamente deverá constar o nome completo dos beneficiários, o valor do crédito e a quantidade de cartões.

1.4. Comprovar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, que possui rede credenciada de estabelecimentos, nas quantidades mínimas indicadas, em pelo menos, cada uma das seguintes localidades:

LOCAL	QUANTIDADE
Rio Piracicaba	02 Supermercados
João Monlevade	02 Supermecados 01 Atacadista
Belo Horizonte	02 Supermercados 01 Atacadista
Itabira	01 Supermercado
São Gonçalo do Rio Abaixo	01 Supermercado

1.5. Reembolsar às empresas credenciadas pontualmente, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba não responderá solidária e nem subsidiariamente por esse reembolso.

1.6. Repor, sem quaisquer ônus para a contratante, os cartões defeituosos, extraviados, furtados, roubados ou “clonados”, bem como, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação da ocorrência, efetuada por representante indicado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba ou pelo próprio servidor, e creditá-lo a favor do beneficiário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de comunicação.

1.7. Dispor de sistema que permita o uso de tecnologia de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, com alto nível de segurança e controle.

1.8. Responsabilizar-se pelo crédito automático do benefício, independente de intercorrências administrativas ou financeiras internas.

1.9. Disponibilizar relatórios gerenciais, quando solicitado pela prefeitura de com as seguintes informações mínimas:

Assinado por 4 pessoas: CASSIA REGINA DOS SANTOS, JOISSE LUIZA DO CARMO, ALEKSANDRO JOSE DA SILVA e IVANA COTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/42D3-FE76-363D-454B e informe o código 42D3-FE76-363D-454B

a) Nome do discente/usuário da pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba número do cartão, data e valor do crédito concedido;

b) Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos credenciados;

c) Quantidade de cartões reemitidos por servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

d) Saldo disponível de cada cartão.

1.10. Manter em funcionamento uma central para atendimento ao usuário, 24 horas por dia, sete dias por semana, para prestar informações, bloqueio dos cartões em caso de perda, furto ou roubo, além das demais facilidades não descritas neste TERMO e já oferecidas rotineiramente pela empresa a outros CONTRATANTES de serviços similares, desde que não conflitem com as obrigações e direitos das partes, aqui descritas.

1.11.Providenciar o início da execução dos serviços, na forma pretendida pela Câmara Municipal, em no máximo 20 (vinte) após a emissão da Ordem de Serviço.

1.12. Responsabilizar pela implantação e manutenção dos equipamentos para carga e/ou recarga mensal dos cartões é de responsabilidade da empresa credenciada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.bem como, o eventual treinamento de servidores para operacionalização dos mesmos, caso necessário.

1.13. Constar em suas faturas, os valores disponibilizados nos cartões-alimentação, o valor da taxa de administração e o valor final a ser pago pela Prefeitura Municipal.

1.14. Dispor de APLICATIVO MOBILE PARA SMARTPHONE, no mínimo para os sistemas Android e IOS (todas as versões) ou através de PÁGINA WEB, a serem disponibilizadas aos usuários do cartão, contendo no mínimo as seguintes funções:

a) consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga;

b) bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;

c) geração de nova senha ou troca de senha;

d) consulta à rede credenciada próxima do usuário, por acionamento de GPS

1.15. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

1.16. Notificar a CONTRATADA através do setor de Contabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

1.17. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

1.18. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

Assinado por 4 pessoas: CASSIA REGINA DOS SANTOS, JOISSE LUIZA DO CARMO, ALEKSANDRO JOSE DA SILVA e IVANA COTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/42D3-FE76-363D-454B e informe o código 42D3-FE76-363D-454B

1.19. Informar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

1.20. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de servidores designados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

1.21. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

1.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do objeto;

1.23. Documentar as ocorrências havidas relacionadas à execução dos serviços;

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

( ) Não.

(x) Sim.

1.1. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos credenciados que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos, nas quantidades mínimas informadas no item 11.11. do presente termo de referência;

1.2. Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;

1.3. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;

1.4. Fornecer e/ou repor, sem ônus para a Câmara Municipal, os cartões eletrônicos, na quantidade necessária ao atendimento dos servidores contemplados com o benefício;

1.5. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas no edital.

1.6. Certificar-se de que a rede credenciada de estabelecimentos se encontra com as condições de habilitação exigidas válidas, por ocasião da apresentação das faturas, para pagamento;

1.7. Prestar os serviços objetos deste contrato, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

1.8. Nomear preposto detentor de procuração pública, a qual lhe confira poderes para representá-la junto à Câmara Municipal e aos estabelecimentos credenciados, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados, objetivando solucionar rapidamente eventuais problemas operacionais relacionados à execução do objeto;

1.9. Manter atualizada, junto à Câmara Municipal, a relação das empresas com as quais mantenha convênio;

Assinado por 4 pessoas: CASSIA REGINA DOS SANTOS, JOISSE LUIZA DO CARMO, ALEKSANDRO JOSE DA SILVA e IVANA COTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/42D3-FE76-363D-454B e informe o código 42D3-FE76-363D-454B

1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal, quanto aos serviços objeto deste edital;

1.11. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto;

1.12. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços utilizados no período;

1.14. Disponibilizar à Câmara Municipal em sua rede credenciada, estabelecimentos comerciais que atendam as normatizações emanadas pelos órgãos competentes, tais como: Ministério da Saúde, ANVISA, E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, estando em situação regular com os tais órgãos; bem como, sejam comprometidas com a preservação ambiental e que adote práticas ecologicamente sustentáveis na execução de suas atividades;

1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, independentemente da exercida pela Câmara Municipal.

1.16. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes, em especial quanto aos estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária;

1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto do procedimento, ficando ainda a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

1.18. Efetivar o necessário controle na execução do objeto, faturando exclusivamente as refeições efetivamente fornecidas e anexando as faturas/notas fiscais, os relatórios dos créditos efetivamente utilizados pelos beneficiários;

1.19. Prestar os serviços cumprindo integralmente o disposto no Termo de Referência.

1.20 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo para prestação de serviços é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, expedida pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, no endereço Rua Deputado Wilson Alvarenga, nº 30, Bairro: Centro, Rio Piracicaba-MG- CEP 35.940-000 de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 12h, e de 13h às 16h.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: contratos@camararp.mg.gov.br.

A aceitação dos serviços será condicionada à:

- Execução conforme condições estabelecidas em contrato e no termo de referência.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Assinado por 4 pessoas: CASSIA REGINA DOS SANTOS, JOISSE LUIZA DO CARMO, ALEKSANDRO JOSE DA SILVA e IVANA COTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/42D3-FE76-363D-454B e informe o código 42D3-FE76-363D-454B

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.201.01031.0001.4.009.3.3.90.39.00-D0034 e 01.201.01031.0001.4.013.3.3.96.46.00-D00914.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, foram feitas cotações junto ao Portal de Compras Nacional, conforme documentação anexa e tabela abaixo.

Realizado 03 orçamentos com prestadores locais, conforme tabela a seguir.

Prestador de Serviço	Cotação em %
SEM PARAR EMPRESAS	0,00 %
PLUXEE	0,00 %
PORTAL PNCP 1	0,00 %
PORTAL PNCP 2	0,00 %

Apresentando o valor estimado de R$0,00.

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do Contrato:

gov.br Documento assinado digitalmente
CASSIA REGINA DOS SANTOS
Data: 14/10/2026 14:10:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cássia Regina dos Santos
Gestora de Contratos
Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG

Fiscal do Contrato:

gov.br Documento assinado digitalmente
JOISSE LUIZA DO CARMO
Data: 14/10/2026 14:17:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Joisse Luiza do Carmo
Diretora
Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 14/10/2026.

ALEKSANDRO JOSE DA SILVA:09030011602
Assinado de forma digital por ALEKSANDRO JOSE DA SILVA:09030011602
Dados: 2026.10.14 14:21:49 -03'00'

Aleksandro José da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG

Assinado por 4 pessoas: CASSIA REGINA DOS SANTOS, JOISSE LUIZA DO CARMO, ALEKSANDRO JOSE DA SILVA e IVANA COTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/42D3-FE76-363D-454B e informe o código 42D3-FE76-363D-454B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 42D3-FE76-363D-454B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CASSIA REGINA DOS SANTOS (CPF 044.XXX.XXX-89) em 14/10/2026 14:10:00 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura Gov.br)

JOISSE LUIZA DO CARMO (CPF 119.XXX.XXX-40) em 14/10/2026 14:17:40 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura Gov.br)

ALEKSANDRO JOSE DA SILVA (CPF 090.XXX.XXX-02) em 14/10/2026 14:21:49 GMT-03:00
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

IVANA COTA DE OLIVEIRA (CPF 134.XXX.XXX-55) em 14/10/2026 14:25:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/42D3-FE76-363D-454B